



PORTARIA FAIBI Nº007 /2016 de 19/12/2016

Fixa Edital de Abertura do Processo Seletivo de Transferência Externa de Alunos de outras Instituições de Ensino Superior para os cursos da FAIBI.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de abertura de Processo Seletivo para o recebimento de alunos, por transferência externa, para os cursos de graduação da FAIBI, em virtude da existência de vagas,

RESOLVE:

Artigo 1º As inscrições para transferências de alunos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) para os Cursos de graduação existentes na FAIBI serão recebidas no período de **02/01/2017 a 10/01/2017**.

§1º Para inscrever-se o candidato deverá preencher uma Ficha de Inscrição, no Setor de Protocolo da Secretaria da FAIBI, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h de 02/01/2017 a 10/01/2017, anexando os seguintes documentos:

- a) histórico atualizado da Instituição de Ensino Superior em que estuda (IES de origem) contendo, obrigatoriamente, a carga horária de cada disciplina; e
- b) fotocópia do documento de identidade.

Não serão aceitas inscrições sem a apresentação da devida documentação.

§2º Podem inscrever-se candidatos que estejam regularmente matriculados nos cursos de Administração, Pedagogia ou Turismo, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação do Estado em que a IES está localizada.

§3º No ato da inscrição o candidato deverá escolher um, e apenas um, dos cursos para o qual irá concorrer à vaga, ficando a critério da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de cada Curso definir o ano/série para o qual ele irá concorrer.

§4º O candidato deverá se inscrever para concorrer às vagas disponíveis para o mesmo ano/série/período no qual finalizou seus estudos até o último período letivo de 2015.

§5º O candidato portador de deficiência deverá comunicar, no ato de sua inscrição, sua deficiência e o tipo de deficiência, para que a Comissão responsável pelo



Processo Seletivo possa providenciar prova adequada, conforme as características da sua deficiência, sem ferir o princípio da isonomia.

§6º A inscrição implica na aceitação, pelo candidato, das normas constantes nesta Portaria.

Artigo 2º A relação dos alunos inscritos para transferência, bem como do ano/série em que cada candidato irá concorrer à vaga, será publicada no dia **13/01/2017**, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, na página eletrônica www.faibi.com.br e no Semanário da Estância de Ibitinga (Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga).

Artigo 3º A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga somente expedirá declaração de vaga ao aluno interessado na transferência, para providências da Instituição de origem, após a sua classificação no Processo Seletivo para Transferência.

Artigo 4º As vagas a serem disponibilizadas para transferência foram fixadas pela Diretoria, conforme relação abaixo:

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, Bacharelado, turno noturno:

2º ano/série – 05 vagas.

3º ano/série – 05 vagas.

CURSO DE PEDAGOGIA, Licenciatura, turno noturno:

2º ano/série – 05 vagas.

3º ano/série – 05 vagas.

CURSO DE TURISMO, Bacharelado, turno noturno:

2º ano/série – 05 vagas.

Artigo 5º A realização da prova do Processo Classificatório para Transferência ocorrerá no dia **17/01/2017**, às **19h**, na sede da FAIBI, localizada na Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, devendo o candidato comparecer com pelo menos meia hora de antecedência, munido de **comprovante de inscrição, documento de identificação com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

§1º A duração total da prova será de **03 (três) horas.**

§2º Em hipótese alguma será permitida a realização da prova sem que o candidato apresente documento de identificação com foto.

§3º Serão aceitos como documentos de identificação:

a) Documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;



- b) Cédula de identidade de estrangeiros (RNE);
- c) Carteira nacional de habilitação com foto (CNH – *modelo novo*);
- d) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- e) Passaporte brasileiro.

Artigo 6º O Processo Classificatório para Transferência consistirá, para cada curso, numa prova de Redação valendo 4,0 (quatro) pontos e numa Prova Objetiva com 20 questões de múltipla escolha, valendo cada questão 0,3 (três décimos), num total de 6,0 (seis) pontos.

§1º A Redação, comum para todos os cursos, versará sobre tema relacionado à questões da atualidade e será avaliado o uso da linguagem na norma culta, coesão, coerência, adequação do tema proposto e criatividade.

§2º Será excluído da classificação final o candidato que não alcançar, no mínimo, 2,0 (dois) pontos na Redação.

§3º A Prova Objetiva, específica para cada curso, versará sobre temas relacionados às disciplinas dos cursos de graduação da FAIBI, conforme as grandes áreas constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para cada um deles.

§4º Será excluído da classificação final o candidato que não alcançar, no mínimo, 1,8 (um inteiro e oito décimos) pontos na Prova Objetiva, que equivalem ao acerto mínimo de 06 (seis) questões.

Artigo 7º Os candidatos serão classificados, dentro de cada curso e de cada ano/série na qual tenha feito a inscrição, por ordem decrescente de pontos, calculados pela soma das notas obtidas na Redação e na Prova Objetiva.

Parágrafo Único: Em caso de empate, e a fim de que apenas um candidato ocupe cada uma das posições classificatórias, será mantido na posição mais significativa o candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva. Persistindo o empate, será mantido na posição mais significativa o candidato mais idoso.

Artigo 8º A classificação final será publicada no dia **23/01/2017**, na própria Faculdade, no endereço eletrônico www.faibi.com.br e no Semanário da Estância de Ibitinga (Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga), devendo o aluno classificado dentro do limite de vagas estabelecido para o ano/série em que concorreu solicitar na Secretaria da FAIBI, no dia **25/01/2017**, Declaração de Vaga.

Parágrafo Único: Os candidatos classificados, mas que não estiverem dentro do limite de vagas estabelecido para cada ano/série, ficarão numa lista de espera e poderão ser chamados para matrícula em segunda chamada, conforme Edital a ser



publicado oportunamente pela Secretaria e no caso de não comparecimento, no prazo previsto para matrícula, dos candidatos convocados em primeira chamada.

Artigo 9º A matrícula para os candidatos convocados em primeira chamada (classificados dentro do limite de vagas estabelecido para o ano/série em que concorreu) será realizada entre os dias **26/01 e 27/01/2017**, na Secretaria da FAIBI, de segunda a sexta-feira, das 9h às 21h, devendo o candidato apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

I – Histórico escolar atualizado da IES de origem, juntamente com os respectivos planos de Ensino das disciplinas cursadas.

II – Comprovante de pagamento do requerimento de aproveitamento de estudos (por curso todo), no valor de R\$ 100,00.

Artigo 10 Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Transferência e que efetivarem a sua matrícula na FAIBI estarão sujeitos à análise, pela Coordenação de Curso e conforme a Portaria FAIBI Nº 03/2009, de 05/08/2009, das disciplinas em que serão dispensados por aproveitamento de estudos e àquelas que deverão cursar em regime de adaptação.

Artigo 11 Todo o Processo Seletivo descrito nesta Portaria será de responsabilidade da Comissão nomeada especificamente para este fim, compostas pelos seguintes professores da FAIBI:

ADMINISTRAÇÃO / PEDAGOGIA / TURISMO

Prof. Dr. André Luiz Oliveira – Presidente e Diretor Geral da FAIBI

Profª. Me. Valéria Cristiane Oliveira Silva – Vice-Presidente e Vice-Diretora Geral da FAIBI

Leila da Fonseca Aranas – Coordenadora de Cursos da FAIBI

Profª. Esp. Carmen Fernandez Novoa – Membro

Profª. Esp. Sandra Regina Cosin da Silva – Membro

Artigo 12 Os casos omissos, não previstos nesta Portaria, serão decididos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo de cada curso, ouvida, se necessário, a Congregação da FAIBI.

Artigo 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Me. Valéria Cristiane Oliveira Silva
Vice- Diretora Geral

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, em 19/12/2016